



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 01 de outubro de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.315

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 023/2024, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, visando Trata-se de uma contratação emergencial para o serviço de reparo e manutenção de conjunto de moto bomba., que será administrado por contrato de nº 018/2024, tendo como contratada a prestadora **PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA**, INCRISTA NO C.N.P.J.: 08.413.560/0001-80., tendo o valor de **R\$ 31.374,13 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)**- Recurso Próprio. Ibitinga/SP, no dia 30 de setembro de 2024 – Belmiro Sgarbi Neto – Gestor Executivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO – TA Nº 20 – CONVÊNIO 01/2022

Conveniente - Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. **Conveniada** – Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – CNPJ nº 49.270.671/0001-61. **Objeto**:- Acrescentar o valor estimado, em razão da expansão de oferta de serviços, de acordo com a Resolução SS 198, de 29 de dezembro de 2023 e expansão do teto MAC. **Valor**: R\$ 589.096,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, noventa e seis reais e oitenta centavos) ao ano. Ibitinga, 30 de setembro de 2024. Queila Teruel Pavani – Gestora do SAMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO – TA Nº 21 – CONVÊNIO 01/2022

Conveniente - Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. **Conveniada** – Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – CNPJ nº 49.270.671/0001-61. **Objeto**:- Acrescentar o valor do recurso oriundo da Portaria GM/MS n. 4.148, de 04 de junho de 2024, que desabilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo I, habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II. **Valor**: R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) ao ano. Ibitinga, 30 de setembro de 2024. Queila Teruel Pavani – Gestora do SAMS.

PODER LEGISLATIVO

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 01 de outubro de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.315



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaralibitinga.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 04/2024

(Processo Administrativo Nº 05/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, realizará compra direta, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 02/10/2024 - h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/10/2024 - 15 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço global.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de profissional ou empresa especializada para execução de projeto de design de interiores para todos os ambientes internos e externos do prédio sede da Câmara Municipal, que se encontra em fase final de reforma e ampliação, inclusive com definição de fachada, jardinagem e paisagismo, itens decorativos e mobiliário ergonômico.

Ibitinga, 1º de outubro de 2024.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 01 de outubro de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.315

COMUNICADOS



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 963 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br | E-mail: informacao@camaralibitinga.sp.gov.br

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que está em tramitação na Casa o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2024 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício de 2025, com o teor abaixo publicado:

PROJETO DE LEI Nº 131/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga para o exercício de 2025.

Art. 1º O Orçamento do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 329.587.778,00 (trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais), compostos da seguinte forma:

I - Orça a receita em R\$ 329.587.778,00 (trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) e fixa a despesa em R\$ 322.603.778,00 (trezentos e vinte e dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais), para o Poder Executivo:

II - Orça e fixa a despesa em R\$ 6.884.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para a o Poder Legislativo.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO				Lei/Data
Fonte		Descrição	PREVISÃO	
FRIG.	FRC.		RECEITA	DESPESA
01	TESOURO		198.688.804,99	198.688.804,99
00	Recursos Ordinários		135.971.715,78	198.688.804,99
01	Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados		62.655.226,31	0,00
02	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gas Natural		28.360,13	0,00
04	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		433.302,77	0,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		61.961.223,01	61.961.223,01
00	Recursos Ordinários		22.456.723,01	61.961.223,01
02	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		39.504.500,00	0,00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		211.750,00	211.750,00
00	Recursos Ordinários		211.750,00	211.750,00
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		35.645.000,00	35.645.000,00
00	Recursos Ordinários		35.645.000,00	35.645.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		33.081.200,00	33.081.200,00
00	Recursos Ordinários		33.081.200,00	33.081.200,00
	TOTAL		329.587.778,00	329.587.778,00

II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 01 de outubro de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.315



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7040 - CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br | E-mail: informacao@camaralibitinga.sp.gov.br

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

§ 1º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I - Às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II - Às despesas com PASEP;

III - Abertos com recursos da Reserva de Contingência;

IV - Ao pagamento de requisitórios judiciais;

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

Art. 5º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesas de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 6º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 7º Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Ibitinga, 30 de setembro de 2024.

O arquivo com o teor do Projeto está disponibilizado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br, onde permanecerá à disposição para análise ou consultado presencialmente junto a esta Casa de Leis.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 1 de outubro de 2024.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente